PROJETO DE LEI N°

‘’Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos fabricados e comercializados e o termo de cooperação técnica e da outra providência. ‘’

O prefeito do Município de Itapuã do Oeste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

ART. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a firmar o termo de Cooperação Técnica com o Município de Ariquemes- RO, através da secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes- RO e o Município de Itapuã do Oeste- RO, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

ART. 2° - A cooperação Técnica terá como objetivo a inspeção e a fiscalização que incidirão sobre:

I – Inspeção

a) Equipamento e instalação, sob os aspectos higiênicos, sanitários e técnicos.
b) Embalagens, matérias-primas e demais substâncias, sob os aspectos higiênicos, sanitários e qualitativos;

II – Fiscalização:

a) Estabelecimentos que se dediquem á industrialização, á exportação e á importação dos produtos objeto desta Lei;
b) Transporte, armazenagens, depósitos, cooperativa, casa atacadista, estabelecimentos industriais, artesanais, caseiros, condições higiênicas sanitárias;

c) Quaisquer outros locais previstos na regulamentação desta Lei;
d) Frutas in natura e seus derivados;
e) Leite e seus derivados;
f) Pescados e seus derivados;
g) Embutidos e defumados;
h) Rapadura e açúcar mascavo
i) Ovos e derivados;
j) Hortaliças in natura e ou em conservas
k) Animais destinados a abate e seus produtos, subprodutos e matéria-prima.
l) Mel e a cera de abelha e seus derivados
m) Demais produtos de origem animal e vegetal comestíveis.

ART. 3°. – o Termo de Cooperação Técnica busca desenvolver e projetar entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a prefeitura municipal de Itapuã do Oeste RO, atividades a serem desenvolvidas em conjunto conforme o cronograma previamente ajustado.

ART. 4° - As despesas decorrente da cooperação Técnica, serão repassada mensalmente em parcelas no valor de $ 300.00(trezentos reais) , para cada técnico na conta corrente específica dos técnicos que irão realizar a inspeção e a fiscalização;

§ 1° - O valor que trata o artigo 4° será para custear as despesas decorrente da inspeção e fiscalização para emissão do selo as agroindústrias que ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO, que repassará á 01 (um) profissional médico veterinário e a 01 (um) profissional técnico agrícola cedido pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio da Prefeitura de Ariquemes - RO.

§ 2° - O pagamento que trata o artigo 4° será para custear as despesas de alimentação e deslocamento dos profissionais responsáveis pela fiscalização das Agroindústrias, quando estiverem desenvolvendo suas atividades no Município de Itapuã do Oeste RO.

§ 3° - Os profissionais que realizarem as inspeções e as fiscalizações nas agroindústrias do município de Itapuã do Oeste RO, através da lavratura do Termo de Cooperação Técnica, são considerados Colaboradores

Eventuais. Pessoa física que colabora temporariamente com o Poder Público para o deslinde de uma atividade de interesse público.

§ 4° - Os Técnicos só receberão o valor descrito no artigo 4° após comprovarem por meio de relatório mensais das inspeções e das fiscalizações realizadas nas agroindústrias do Município de Itapuã do Oeste RO,

ART. 5° - A fabricação e a comercialização de produtos no território do Município de Itapuã - RO e Região, sem a devida inspeção e fiscalização, sem prejuízo de responsabilidades civil e penal cabível, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência,
II – Multa no quantum de até 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM).
III – Inutilização da matéria-prima rótulo ou produto;
IV – Interdição do estabelecimento indústria e equipamentos;
V – Suspensão da fabricação do produto;
VI – Cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento, cumulada ou não, com a proibição de venda e publicidade do produto;

ART: 6° - As despesas orçamentárias decorrente do Termo de Cooperação Técnica serão aplicadas na seguinte dotação orçamentária:
04.122.0002.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas - SEMAGRI.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil

ART. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.